



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/GAB/VER/CMPV/2019

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4098/2020
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 06/11/20 Horário 10h00

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Novo Horizonte e dá outras providências”

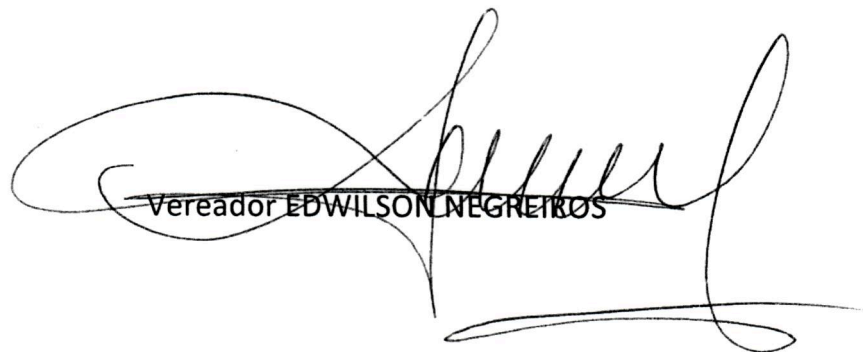
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para a **Associação Beneficente do Novo Horizonte**, CNPJ nº 12.333.762/0001-99, localizada na Rua José de Alencar nº 3273, sala 03, Bairro Caiari, nesta cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 4 de outubro de 2020.


Vereador EDWILSON NEGREIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Beneficente Novo Horizonte possui situação cadastral ativa no Município de Porto Velho desde 28.07.2010 e possui toda a documentação completa para fins de atendimento do presente Projeto de Lei de Reconhecimento de Atividade Pública.

Sempre atuante acerca das questões sociais, a Associação Novo Horizonte sempre se manteve atenta para melhor prestar seus serviços legais, inerentes às leis regulamentadoras das Associações, mas foi além acerca das questões sociais; conforme veremos adiante.

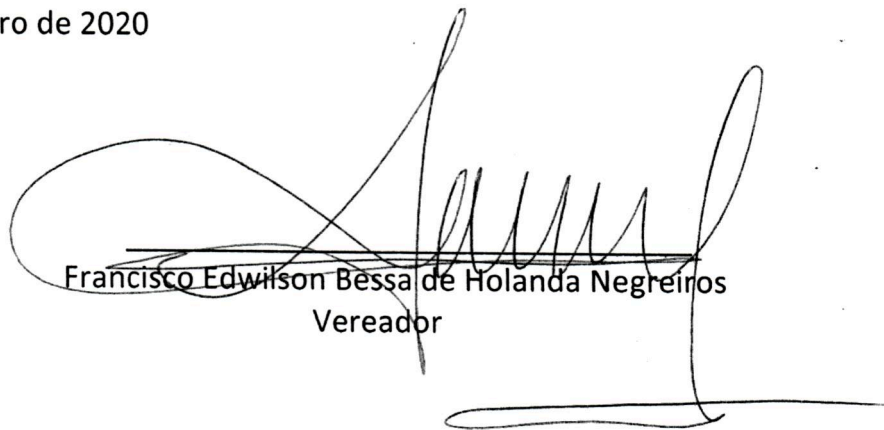
Na data de 31.03.2019 a Associação Beneficente Novo Horizonte realizou o atendimento de 104 pessoas na área médica; sendo 58 consultas para clínicos gerais, 20 consultas pediátricas e 40 consultas ginecológicas.

Possuidora de larga capacidade no tocante a atendimentos médicos, devido ao grande número de associados que são profissionais da área de saúde, a Associação Beneficente Novo Horizonte sempre obtém excelentes resultados quando se dispõe em atender à população.

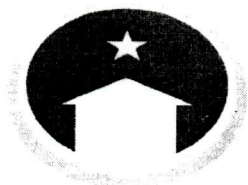
A Associação Beneficente Novo Horizonte fez 125 atendimentos de Terapias Interativas, sendo 21 atendimentos de massoterapia, 22 de acupuntura, 14 de Reiki, 22 de quiropraxia, 19 de barra de acesses, 11 de auriculoterapia, 13 de fisioterapia e 5 de reflexilogia na área de estética fez 17 cortes de cabelos, sendo 4 crianças, 4 jovens e 9 adultos; designer de sobrancelhas, 5 jovens e 17 adultos.

Por fim, Nobres Pares, observa-se que a Associação Beneficentes Novo Horizonte possui ampla capacidade para atender de forma ímpar a sociedade de Porto Velho, afinal, conforme dito anteriormente, há grande número de associados que são profissionais da área de saúde e estética, sendo justo e lícito o presente Projeto de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública para essa Associação!

Porto Velho 4 de outubro de 2020



Francisco Edwilson Bessa de Holanda Negreiros
Vereador



**Associação Beneficente
CASA DA UNIÃO
Novo Horizonte**

RELATÓRIO DO DIA DA BENEFICÊNCIA

DIA: 31.03.2019 (DOMINGO)
LOCAL: Associação Zequinha Araújo
Rua México, 1216
HORÁRIO: 8h:00 às 13h:00

ATENDIMENTO TRIAGEM

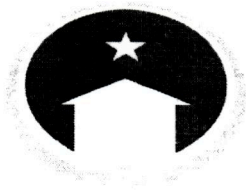
PESSOAS ATENDIDAS – 104

ATENDIMENTOS NA ÁREA MÉDICA

CLINICO GERAL AGENDADO - 58 CONSULTAS
PEDIATRA AGENDADO - 20 CONSULTAS
GINECOLOGISTAS - 40 CONSULTAS

RESPONSÁVEL: DR. ELISONLUZ ALBUQUERQUE

ESPECIALIDADE	NOME/DOCTOR	QTDE.	RETORNO
CLINICO GERAL	DR. ELSONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	22	15
CLINICO GERAL	DR. JORGE SANTO SIMON	12	05
PEDIATRA	DRA. MAÍRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	07	-
GINECOLOGISTA	DRA. VALÉRIA MIQUELÃO GALHERI NASCIMENTO	12	-
PSICÓLOGA	DENISE TOFANI	06	
PSICÓLOGA	LUANA	03	
PSICÓLOGO	MARTIUS	02	



**Associação Beneficente
CASA DA UNIÃO
Novo Horizonte**

TERAPIAS INTEGRATIVAS

ESPECIALIDADE	AGENDADOS	ATENDIDOS	NOVOS
MASSOTERAPIA	21	19	10
ACUPUNTURA	22	16	05
REIKI	14	18	11
QUIROPAXIA	22	16	07
BARRA DE ACSSES	19	16	01
AURICULOTERAPIA	11	12	09
FISIOTERAPIA	13	23	21
REFLEXIOLOGIA	-	05	-

HIGIENE E BELEZA

SERVIÇO	<u>CRIANÇA</u>	<u>JOVEM</u>	<u>ADULTO</u>
CORTE DE CABELO	<u>07</u>	<u>04</u>	<u>09</u>
DESIGNE DE SOBRANCELHA	<u>0</u>	<u>05</u>	<u>17</u>

OUTROS ATENDIMENTOS

- Sine – Primeiro Emprego/recolocação –
- Sine – Escola do Trabalhador cursos on-line
- SEMUSA – TESTE DSTH
- ASSOCIAÇÃO ZEQUINHA ARAÚJO – EMISSÃO CARTEIRINHA – 11



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DA BENEFICÊNCIA
PERÍODO: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO 2019**

RESPONSÁVEL PLEO ENVO DAS INFORMAÇÕES:

NOME	SANDRA LEITE COURA DINIZ
LUGAR QUE OCUPA NA BENEFICÊNCIA	SEGUNDA SECRETARIA
TELEFONE DE CONTATO	(69) 9-9204-8112

CASA DA UNIÃO – NOVO HORIZONTE

NOME – RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE
CNPJ	12.333.762/0001-99
DATA DE FUNDAÇÃO	06/05/2010
MUNICIPIO	PORTO VELHO
NOME DO PRESIDENTE	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
REGIÃO	PRIMEIRA

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

DESCREVA RESUMIDAMENTE AS PRINCIPAIS AÇÕES E OBJETIVOS:

Nesse quadrimestre a Casa da União Novo Horizonte atuou:

- 1) na contribuição com recursos financeiros para arcar com despesas de plano de saúde e social de Irmãos da UDV da 1ª Região, com o objetivo de promover tratamento de saúde.
- 2) Realização do Dia da Confraternização para a Irmandade da UDV 1ª Região, com o objetivo de confraternizar e também promover o bem estar e orientações vocacionais e cuidados com os aspectos psicológicos voltados para os jovens.

ATIVIDADE 1

CLASSIFICAÇÃO:	SAÚDE ATENDIMENTO COM AS TERAPIAS INTEGRATIVAS
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	136
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

ATIVIDADE 2

CLASSIFICAÇÃO:	EDUCAÇÃO - PALESTRA PRIMEIRA PROFISSÃO – INSTITUTO EDUCAR
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	16
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0

ATIVIDADE 3

CLASSIFICAÇÃO:	SOCIAL PALESTRA: ENGENHARIA SOCIAL
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	20
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0

ATIVIDADE 4

CLASSIFICAÇÃO:	SOCIAL PALESTRA: COMO LIDAR COM STRESSE E ANSIEDADE
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	20
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0

ATIVIDADE 5

CLASSIFICAÇÃO:	SOCIAL CORTE DE CABELO
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	21
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE
CNPJ: 12.333.762/0001-99

ATIVIDADE 6

CLASSIFICAÇÃO:	SOCIAL ARRECADAÇÃO DE ROUPAS USADAS
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	OBS.: FOI DOADO PARA O DEPARTAMENTO DE BENEFICÊNCIA DOS NÚCLEOS: M. BARTOLOMEU E UNIÃO DAS BARQUINHAS.
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0

ATIVIDADE 7

CLASSIFICAÇÃO:	SOCIAL ARRECADAÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES
DATA DA ATIVIDADE	15 DE DEZEMBRO DE 2019
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	SERÁ DISTRIBUIDO EM MEADOS DE FEVEREIRO DE 2020 PARA FILHOS DE SOCIOS DA UDV E BENEFICIÁRIOS INDICADOS POR SÓCIOS.
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0

RECURSOS

- () PRÓPRIOS – MENSALIDADE
() PRIVADOS
() DOAÇÃO DE EMPRESA
() DOAÇÃO DE SÓCIOS
(X) OUTROS ____ VENDA DE ALIMENTOS NO DIA DA AÇÃO – R\$ 1.978,46

OBSERVAÇÃO:

DATA DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO BENEFICENTE	DATA PARA ENVIO DO RELATÓRIO	ENVIADO EM:
De 01/jan a 30/abril	Até 05/maio	
De 01/maio a 31/agosto	Até 05/setembro	
De 01/setembro a 31/dezembro	Até 05/janeiro	



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – JAN A ABRIL 2020

RESPONSÁVEL:

NOME	SANDRA LEITE COURA DINIZ
LUGAR QUE OCUPA NA BENEFICÊNCIA	Segunda SECRETÁRIA
TELEFONE DE CONTATO	69 9-9204-8112

CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE

NOME – RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE
CNPJ	12.333.762/0001-99
DATA DE FUNDAÇÃO	06/05/2010
MUNICÍPIO	PORTO VELHO
NOME DO PRESIDENTE	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
REGIÃO	PRIMEIRA
QUANTIDADE DE SÓCIOS QUE DESENVOLVE AS ATIVIDADES	50 PESSOAS DIRETAMENTE NA DIREÇÃO DA CASA DA UNIÃO E 03 PESSOAS EM CADA DEPTO. DA BENEFICÊNCIA NOS NÚCLEOS DA 1 REGIÃO – 11 NÚCLEOS
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS REMUNERADOS	0
QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS EVENTUAIS	100
QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS PERMANENTES	20

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

DESCREVA RESUMIDAMENTE AS PRINCIPAIS AÇÕES E OBJETIVOS:

- 1) Ações de provisões suplementares básicas, como auxílio pecuniário para atendimento médico hospitalar.
- 2) Ações de provisões suplementares básicas, como auxílio pecuniário para aquisição de alimentos.
- 3) Ações de assistência social – doação de roupas, cadeira de rodas, cadeira de banho, móveis.
- 4) Ação para arrecadação de material escolar – Incentivo a Educação -Campanha Kit Escolar 2020.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

ATIVIDADE 1

CLASSIFICAÇÃO:	Doação de cesta básica
DATA DA ATIVIDADE	Março e abril
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	10
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0
Valor	R\$ 1000,00

ATIVIDADE 2

CLASSIFICAÇÃO:	Doação de material de construção Moradia
DATA DA ATIVIDADE	Março
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	01
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0
Valor	R\$ 315,69

ATIVIDADE 3

CLASSIFICAÇÃO:	Recurso pecuniário (saúde, manutenção casa)
DATA DA ATIVIDADE	Fevereiro Março e abril
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	07
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	
Valor	R\$ 500,00 + R\$ 190,00 + R\$ 150,00+ R\$ 199,45

ATIVIDADE 4

CLASSIFICAÇÃO:	Campanha Material Escolar
DATA DA ATIVIDADE	Fevereiro
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	43
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0
Valor	R\$ 1.300,00



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**

CNPJ: 12.333.762/0001-99

ATIVIDADE 5

CLASSIFICAÇÃO:	Terapias Integrativas
DATA DA ATIVIDADE	27 de Fevereiro 2020
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	22
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	
Valor	

ATIVIDADE 6

CLASSIFICAÇÃO:	Apoio para Casa de Abrigo Vó Maria Doação de alimentação e gás de cozinha Doação de adubo orgânico Depto. Beneficência e Orientação espiritual – N. São Miguel
DATA DA ATIVIDADE	Março
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	30
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0
Valor	R\$ 150,00

ATIVIDADE 7

CLASSIFICAÇÃO:	Assistência à família de refugiado Venezuelano Doação de botija de gás, geladeira, fogão, cama, panelas, utensílios de cozinha, roupas em geral.
DATA DA ATIVIDADE	Março
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE TOTAL	01
PESSOAS ATENDIDAS COM GRATUIDADE PARCIAL	0
Valor	

RECURSOS

- PRÓPRIOS – MENSALIDADE
 PRIVADOS
 DOAÇÃO DE EMPRESA
 DOAÇÃO DE SÓCIOS
 OUTROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.333.762/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 3273	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 76.801-154	BAIRRO/DISTRITO CAIARI	MUNICÍPIO PORTO VELHO
		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3214-3878/ (69) 8111-7001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **18:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE

CNPJ: 12.333.762/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO – NOVO HORIZONTE,
ELEIÇÃO E POSSE REALIZADA DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, às vinte e uma horas, reuniram-se a direção e membros da monitoria da beneficência nos Núcleos do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal da primeira região e demais associados que contribuem para o desenvolvimento das ações da Associação Beneficente Casa da União – Novo Horizonte, no Centro Espírita União do Vegetal Núcleo Mestre Iagora, localizado na Avenida Rio Madeira, 6061 – bairro Nova Esperança – Porto Velho, Rondônia. O Presidente Adriano Ferreira de Oliveira, abriu os trabalhos da Assembleia Geral, em segunda convocação às vinte e uma horas (21h), conforme previsto no Edital de Convocação, enviado por meio eletrônico e publicado no âmbito dos Núcleos, em 29 de outubro do ano de 2019, com a seguinte pauta: a) eleição e posse para substituição dos cargos de primeiro e segundo secretário. O Presidente, informa que o primeiro secretário, Bento da Mota Braga Neto, por motivos pessoais desfilou-se do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, o que impede a sua continuidade, conforme “**Art. 11º** - São associados efetivos da CASA DA UNIÃO, contribuintes mensais, os sócios regulares lotados na Primeira Região do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.” E o segundo secretário, Jânio Silva dos Santos, solicita nesse momento, a sua renúncia, devido a assumir cargo de direção em outra entidade, e para isso apresentou carta de renúncia ao Presidente. Na sequência o Presidente apresenta para o pleito dos cargos apenas as associadas Regina Célia dos Santos, para o cargo de primeira secretária e Sandra Leite Coura Diniz, para segunda secretária, sendo assim foi colocado posto em votação e aprovado por aclamação por todos os presentes e o Presidente declara eleitas e empossadas para exercer o mandato a partir da data de 08 de novembro de 2019 até 06 de janeiro de 2021. Sendo assim, fica a nova composição da Diretoria da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Adriano Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6057491-SSP-MG e do CPF nº 000.789.836-30, residente e domiciliado na Rua Projetada, 5771 – Bairro Nova Esperança - Condomínio Portal das Artes, Quadra N, casa 4, nesta Capital Porto Velho – Rondônia telefone: (69) 98111-70001; **VICE-PRESIDENTE:** Raimundo Baima Tavares Júnior, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do RG Nº 276.222 SSP-RO e do CPF 373.404.921-00, residente e domiciliado na Rua George Resky, 4446 – Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital de Porto Velho – Telefone: (69) 99323-8456; **PRIMEIRA SECRETARIA:** Regina Célia dos Santos, brasileira, servidora pública federal, divorciada, portadora do RG nº 186.316 – SSP-RO e CPF nº 139.095.842-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Manoel da Silva, 6210 – Bairro Aponiã – Porto Velho – Rondônia – cep: 76824—070 - telefone: (69)99362-9357 e **SEGUNDA SECRETARIA:** Sandra Leite Coura Diniz, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 1405595 – SSP/RO e do CPF nº 117.542.508-74, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia, 5109, Flodoaldo Pontes Pinto– Porto Velho – Rondônia, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Nei Geraldo de Melo Diniz, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 16.663.697 SSP-SP e CPF: 068-568.398-20, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia, 5109, Flodoaldo Pontes Pinto– Porto Velho – Rondônia e **SEGUNDO TESOUREIRO:** Raimundo Gomes Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 664.147 SSP-RO e CPF nº 161.775.922-67, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Anysio Rocha Compasso, 4405 – apartamento 304 – bloco 1 - bairro Rio Madeira – Porto Velho - Rondônia e Membro do **CONSELHO FISCAL:** Presidente: Francisco Bezerra de Abreu

Partecio do Alteração
CARIMBO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE

CNPJ: 12.333.762/0001-99

Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO nº 6000, portador do RG nº 806913 SSP-RO e CPF nº 900.265.192-91, residente e domiciliado na Rua Gerônimo de Ornelas, 7094 – bairro Aponiã – Porto Velho – Rondônia; primeiro membro efetivo, Cláudio Nascimento dos Santos, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 444.274 SSP-RO e CPF nº 349.057.742-68, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 3236 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia; segundo membro efetivo: Carlos Veríssimo de Araújo Benito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 204.218.5286 – SSP-RO, residente e domiciliado Rua Evaldo Alfredo Nelson, 916 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia; primeiro suplente: Manoel Cardoso de Oliveira Martins, assistente técnico de automação, portador do RG nº 965.973 SSP-RO e CPF nº 935.617.922, residente e domiciliado Rua Ananias Ferreira de Andrade, 4563 – Bairro Igarapé – Porto Velho – Rondônia; segundo suplente: Patricia Zigoski Fonteneles, professora, portadora do RG nº 862.201 SSP-RO, CPF nº 529.377.712-20, residente na Rua Calcário, 4374 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho – Rondônia; terceira suplente: Aline Gonçalves Viana Amaral Lima, brasileira, casada, Doula e Terapeuta Integrativa, portadora do RG nº 910609 e CPF nº 917.079.602-59, residente na Rua Nelson Gonçalves, 2655 – Bairro: JKI – Porto Velho – Rondônia. E como nada mais há ser tratado, o Presidente dá por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária para eleição e pede a mim Regina Célia dos Santos de Lima, secretária da reunião, que lave a presente ata que, lida e considerada correta, é aprovada e assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais sócios assinam em livro próprio de registro de presença. Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

Regina Célia dos Santos Lima
Primeira Secretária

Regina Célia dos Santos de Lima

Adriano Ferreira de Oliveira
Presidente

Adriano Ferreira de Oliveira

2º Ofício de Notas e Registro Civil
Carvalho Res. Civil

Presenc. pelo Adv. Adriano
08/11/2019



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Helena Soares Oliveira Carvalho - Tabelião e Oficiala

emitido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
em test. de verdade. Porto Velho, 09 de Janeiro
de 2020. JOSSE DA SILVA RABELO - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Vir. Unit. (R\$) Em: 2,71 FJU 0,54 FUNDEP 0,11
INDIMPER 0,20 FUMORPGE 0,36 Selo 1,12 Total 4,76. Selo Digital 20
fiscalização: A1AB523877-D5BFE. Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultas/selo/





A

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO
NOVO HORIZONTE - PORTO VELHO - RO**

ESTATUTO

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE, doravante denominada simplesmente CASA DA UNIÃO, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e cultural, fundada em 06/05/2010, em Assembleia Geral Extraordinária dos filiados dos Núcleos do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal que compõem a 1ª Região.

Parágrafo único: A partir da aprovação do presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE passa a fazer parte do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco H, Edifício Central Brasília, 10º andar, sala 1003, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.665.273/0001-55.

Art. 2º. O prazo da Associação é indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei ou neste Estatuto.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE reger-se-á por seu Estatuto, pelo Regimento Interno e ordenações de seus órgãos dirigentes.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE observará as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto, Regimento Interno e ordenações dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO, à qual passa a ser associada a partir da aprovação do presente Estatuto.

§ 2º Tendo em vista o disposto no § 1º deste artigo, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE apresentará a cada 03 (três) meses relatório circunstanciado quanto ao cumprimento das metas firmadas, bem como das tarefas e atividades que lhe forem confiadas, dentro das diretrizes estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO.

Patricio de Almeida Assis
2010 01/0



[Handwritten signature]

CAPÍTULO II - DA SEDE, FORO

Art. 4º - A CASA DA UNIÃO, com sede na Av. Amazonas, 2703 – bairro Nova Porto Velho – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76820-115, tem nesta Cidade o seu foro de domicílio.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º - São objetivos da CASA DA UNIÃO:

- i. Proporcionar, por todos os meios de suas possibilidades, assistência social, cultural e educacional, sem distinção de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade, crença religiosa, classe ou qualquer outro tipo de discriminação;
- ii. Dedicar-se ativamente à formação moral, profissional, física e cívica dos seus educandos ou beneficiários, em especial de crianças, adolescentes e jovens;
- iii. Executar ações de forma continuada, permanente e planejada, por meio de serviços sócio assistenciais, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas em cumprimento de pena de reclusão ou detenção, e ainda menores em cumprimentos de medidas socioeducativas, garantindo a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;
- iv. Assegurar os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- v. Desenvolver programas e projetos de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos na área de assistência social, educação e saúde;
- vi. Organizar e manter centros educacionais, ministrando educação em todos os níveis e graus;
- vii. Organizar e manter centros de educação infantil (creches);
- viii. Manter serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, serviços de acolhimento institucional, inclusive de longa permanência para pessoas idosas e centros sociais voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e jovens;
- ix. Atuar nas áreas de educação, cultura, lazer, esporte, educação ambiental e reinserção social de presos e menores infratores, desenvolvendo programas e projetos nestas áreas;
- x. Desenvolver projetos de incentivo à cultura;
- xi. Atuar na área de saúde na implantação e implementação de ações de atendimento, assistência e gestão em Saúde – dentro da atenção de saúde primária, secundária e terciária, inclusive à

[Handwritten signature]
Patrocínio Alcevir Andrade
04/08/2019



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**

CNPJ: 12.333.762/0001-99

gestão de unidades, hospitais e programas de saúde, podendo, para tanto, arregimentar recursos humanos e financeiros junto a órgãos governamentais, empresas privadas, agências de fomento a pesquisas e apoios internacionais;

- xii. Estabelecer parcerias, convênios ou qualquer outra forma de articulação com órgãos públicos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;
 - xiii. Estabelecer parcerias com entidades privadas que queiram desenvolver atividades que constituem objeto do presente estatuto, garantias a transparência contábil e aplicação de quaisquer excedentes operacionais em atividades desenvolvidas pela própria Associação;
 - xiv. Promover programas e projetos de capacitação, trabalho e geração de renda para todas as idades;
 - xv. Realizar outras atividades que proporcionem melhorias na qualidade de vida dos seus assistidos;
 - xvi. Assessorar técnica, administrativa e financeiramente entidades sociais, sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de relevante importância social nas áreas de educação, cultura, assistência social, saúde e recuperação de dependentes químicos;
 - xvii. Manter intercâmbio com universidades, faculdades, institutos de ensino e pesquisa, centros de pesquisa, associações e demais entidades congêneres nacionais e estrangeiras, com a realização de congressos, debates, seminários e estudos que incrementem, estratégica e tecnicamente a atividade de beneficência, visando ainda, a atualização permanente de seus associados nas áreas de conhecimento relacionadas com a atividade executada;
 - xviii. Manter intercâmbio com entidades representativas da área privada, indústria, comércio e prestadores de serviços, assim como da área pública, com o objetivo de realização de parcerias no âmbito da atividade beneficente dos seus associados;
 - xix. Prestar, dentro do espírito de solidariedade humana e de suas possibilidades financeiras e materiais, toda assistência possível a outras organizações de finalidades filantrópicas ou educacionais;
 - xx. Outras atividades que observem a natureza e finalidade da entidade de relevância pública e social.
- § 1º. A criação desta entidade visa dar cumprimento ao disposto no art. 33, § único, do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.
- § 2º. A natureza da associação não poderá ser alterada, nem excluído, qualquer de seus objetivos primordiais.

*Entre no Alterar Assinada
CASA 06/10*



1

Art. 6º - Para a realização de seus objetivos e dentro de suas possibilidades a CASA DA UNIÃO:

a) Promoverá:

- I. A criação e manutenção de cursos de aprendizagem profissional e intelectual, de diferentes níveis;
- II. A criação e manutenção de programas e projetos assistenciais, educacionais e de promoção e assistência à saúde.
- III. A criação e manutenção de departamentos específicos para as áreas de atuação institucional.

b) Receberá:

- I. Rendas financeiras provenientes de mensalidades de seus associados;
- II. Doações e rendas de aluguéis, promoções e convênios;
- III. Dotações e financiamento de instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 7º - Fica expressamente declarado que a CASA DA UNIÃO não visa lucros pessoais, nem fins comerciais, mas sim promover atividades filantrópicas, assistenciais e educacionais, e que todas as suas propriedades e rendimentos serão utilizados e empregados no sentido de atingir os fins que se propõe.

Parágrafo único. Os membros da diretoria não recebem remuneração pelos cargos que ocupam.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A CASA DA UNIÃO será constituída por ilimitado número de associados, pessoas naturais maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas, estas com personalidade jurídica própria, queiram filiar-se como associada ou como filial, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto.

§ 1º . A CASA DA UNIÃO poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer pontos do território do Estado de Rondônia, por deliberação da Diretoria.

§ 2º . Poderão associar-se à CASA DA UNIÃO instituições beneficentes constituídas por sócios do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, estabelecidas no Estado de Rondônia, observados os requisitos legais.

Entre no Ativar Assessoria
CABIND 4919



Art. 9º Haverá as seguintes categorias de associados pessoas naturais:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores;
- IV. Honorários.

§ 1º. Todos os associados possuem direitos e deveres expressos neste Estatuto, Regimento Interno e outras ordenações da entidade.

§ 2º. Os associados da instituição não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 10º. São associados fundadores, em caráter vitalício, todos os sócios efetivos e regulares do Quadro de Sócios da 1ª Região do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE.

Art. 11º - São associados efetivos da CASA DA UNIÃO, contribuintes mensais, os sócios regulares lotados na Primeira Região do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Art. 12º - São associados colaboradores todos aqueles que desejarem contribuir de forma pecuniária, regular e mensal, ou colaborarem em cargos de direção, administrativos, profissionais ou educacionais da "Casa da União".

Art. 13º - São associados honorários da "Casa da União" as pessoas naturais ou jurídicas, não pertencentes a seu Quadro Social, que tenham se distinguido pelas doações de bens patrimoniais ou financeiros de relevância, ou contribuindo, com sua atuação, para a realização permanente dos altos interesses da associação.

Parágrafo único. O título de "associado honorário" será conferido por deliberação e aprovação da Diretoria da "Casa da União".

Art. 14º Os Núcleos juridicamente constituídos por sócios do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal poderão associar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE aderindo ao objeto do presente Estatuto.

PROT. Nº 0001-2019
CASUB 0119



TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Os direitos e deveres dos associados são previstos neste Estatuto e, complementarmente, pelo Regimento Interno e outras ordenações da associação.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º Incluem-se entre os deveres gerais estatutários:

- I. Cooperar para o desenvolvimento, fortalecimento e prestígio da associação;
- II. Observar as disposições estatutárias, Regimento Interno e as resoluções dos órgãos administrativos da entidade;
- III. Acatar as decisões dos membros da Administração e de seus representantes, no exercício de suas funções;
- IV. Satisfazer, pontualmente, a todos os compromissos pecuniários com a associação;
- V. Cumprir, com presteza e diligência, as tarefas que lhes forem confiadas;
- VI. Preservar e zelar pelo bom conceito e patrimônio da CASA DA UNIÃO;
- VII. Ter procedimento social de conformidade com os princípios estabelecidos pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, qual seja, de ordem e respeito mútuo, dentro do símbolo da União: Luz, Paz e Amor.

Art. 17º Os associados terão os seguintes deveres perante à associação e seus participantes:

- I. Obedecer o Estatuto, Regimento Interno e outras ordenações das Assembleias Gerais e dos órgãos da associação;
- II. Dispensar a todos os participantes da associação, sem distinção de cor, raça, nacionalidade ou crença religiosa, tratamento digno de todo o respeito e consideração recíproca;
- III. Desincumbir-se, com presteza e diligência, das tarefas que lhe forem confiadas;
- IV. Abster-se de discussões político-religiosas nas dependências da associação;
- V. Preservar os bens e zelar pelo bom conceito da associação;
- VI. Satisfazer pontualmente suas obrigações pecuniárias.

Pátrio do Alceir Ambrós
CABIRO 4919



4

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 18º Os associados gozarão dos seguintes direitos, ressalvadas as limitações impostas por este Estatuto a cada categoria de sócio:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II. Participar das atividades da associação;
- III. Integrar comissões, grupos de trabalho ou correlatos;
- IV. Requerer, dentro das normas estatutárias, a convocação de órgãos da associação;
- V. Assistir às reuniões não reservadas aos órgãos da associação, participando de seus debates;
- VI. Propor admissão de novos associados;
- VII. Se desligar a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA SOCIAL

Art. 19º Constituem infrações à disciplina social os atos que ofenderem o Estatuto, Regimento Interno e outras ordenações da associação, e os que atentarem contra:

- I. Os objetivos e fins da CASA DA UNIÃO;
- II. O patrimônio;
- III. O decoro social.

Art. 20º Pelo não cumprimento de qualquer obrigação ou dever social capitulados neste Estatuto, no Regimento Interno e em outras ordenações e atribuições dos órgãos administrativos, podem ser aplicadas aos associados, pessoas naturais ou jurídicas, e aos outros participantes da "Casa da União", as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária dos direitos de associado;
- III. Suspensão temporária de atividades discentes e docentes;
- IV. Exclusão da associação.

Art. 21º O poder de punir disciplinarmente os associados e demais participantes da entidade compete à Diretoria, que aplicará penas de advertência, suspensão e exclusão, em primeira instância, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

Assessoria Jurídica
CASO 2019



4

Art. 22º Aplicar-se-ão penalidades de advertência em casos primários e que não se enquadrem naqueles em que haja pena prevista neste Estatuto.

Art. 23º O comportamento indigno e a grave violação deveres sociais constituem infração punível com a pena de suspensão.

Art. 24º A pena de exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I. Quando houver condenação por crime infamante com sentença transitada em julgado;
- II. Quando, no exercício ou não de cargos sociais, desviarem receitas ou bens da associação;
- III. Quando induzir a associação a negócios ruinosos, sem prejuízo da responsabilidade civil em que incorrerem.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º São órgãos da CASA DA UNIÃO:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. O Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º A Assembleia Geral é a reunião dos associados regularmente inscritos no Quadro Social, em pleno gozo de seus direitos, devidamente convocada e instalada, tendo como atribuições:

- I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos;
- II. Aprovar a reforma do estatuto, resguardando sua natureza e finalidade;
- III. Deliberar sobre os relatórios, balanços, contas e atos da diretoria previstos neste Estatuto;
- IV. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V. Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis da entidade ou a constituição de ônus ou direitos reais sobre os bens da associação;
- VI. Deliberar sobre a associação à outras entidades afins;
- VII. Deliberar sobre a dissolução da entidade.

Patrocínio Alberto Nogueira
CABANO 4919



1

§ 1º. As Assembleias Gerais podem ser Ordinárias, Extraordinárias e Eleitorais.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 7 dias, por meio de edital publicado indicando o local, o horário e os assuntos a serem tratados por um ou mais meios de comunicação: site da associação, endereços eletrônicos; what zap; face book, devidamente cadastrados, de seus membros, e se necessário por outros meios.

§ 3º. As Assembleias Gerais reunir-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus associados ou, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 4º. Para as deliberações a que se refere a alínea "e" do caput desse artigo, será exigido o voto de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 5º. É assegurado aos associados que estão em dia com seus deveres, assim definidos no Regimento Interno, participar da Assembleia Geral da CASA DA UNIÃO, com direito a voz e voto.

§ 6º. A Assembleia Geral poderá ser convocada e realizada por meio eletrônico e/ou what zap, face book.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre de cada ano, em data a ser designada pelo Presidente da CASA DA UNIÃO, para os seguintes fins:

- I. Tomar as contas dos administradores relativas ao derradeiro exercício social;
- II. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- IV. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, por convocação do Presidente, por 50% dos membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, em pleno gozo de seus direitos estatutários, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29º São órgãos da administração e fiscalização da CASA DA UNIÃO:

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo
20/03/2019



- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Consultivo.

Art. 30º É de 03 (três) anos o mandato da diretoria, ficando expressamente proibida a percepção de honorários, remuneração e gratificação de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 31º Os órgãos da administração e fiscalização serão eleitos conjuntamente, sendo-lhes permitida a reeleição.

Art. 32º No caso de vacância em cargo da Diretoria, assumirá temporariamente o substituto legal, ou será designado pelo Presidente um substituto interino até que seja realizada uma nova eleição para o preenchimento definitivo do cargo.

Art. 33º São órgãos auxiliares da administração e fiscalização as comissões e os departamentos que venham a ser criados por necessidade administrativa.

SEÇÃO II - DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 34º Os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral Eleitoral convocada especialmente para esse fim, por intermédio de edital a ser fixado na sede da associação, publicado em seu site, podendo ser enviado nos endereços eletrônicos devidamente cadastrados de seus membros, e se necessário por outros meios, indicando o local e o horário do pleito, em período não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para a eleição.

§ 1º Poderão ser candidatas:

- I. Os que pertencerem ao Quadro de associados efetivos da Associação Beneficente Casa da União Novo Horizonte;
- II. Os que tiverem suas contas aprovadas na associação, em outra instituição ou em organismos de administração de dinheiro público que tenha feito parte;
- III. Os que tiverem em pleno gozo de seus direitos sociais;
- IV. Poderão se candidatar a Presidente da CASA DA UNIÃO, membros que pertençam à Direção do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal da Primeira Região.

Patrocínio Alcezar Assis
CAB/RO 4919



§ 2º Os critérios para o registro da candidatura de cada cargo da Diretoria serão previstos no Regimento Interno.

§ 3º A eleição se dará no mês de novembro, no ano anterior ao término do mandato da administração em exercício.

§ 4º A posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo se dará no sexto dia do mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

Art. 35º Compete ao Presidente da CASA DA UNIÃO, ou seu substituto legal, convocar e presidir a Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 36º A eleição dos membros da Diretoria pela Assembleia Geral Eleitoral poderá se dar por aclamação se houver apenas um candidato para cada cargo.

Art. 37º O Regimento Interno elaborado pela Diretoria da entidade fixará norma e condições para inscrição dos candidatos e funcionamento da Assembleia Geral Eleitoral, bem como os impedimentos e vedações.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 38º A Diretoria da CASA DA UNIÃO terá, inicialmente, a seguinte composição:

- I. 01 (um) Presidente;
- II. 01 (um) Vice-Presidente;
- III. 01 (um) Primeiro Secretário;
- IV. 01 (um) Segundo Secretário;
- V. 01 (um) Primeiro Tesoureiro;
- VI. 01 (um) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo será indicado pelo CONACE – Conselho dos Mestres Representantes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal da 1ª Região.

Art. 39º Compete à Diretoria, como órgão principal de administração e execução, com poderes necessários à consecução dos objetivos da associação:

- I. Coordenar os trabalhos administrativos e financeiros resolvendo sobre matérias que envolvam atribuições comuns a mais de um Departamento ou Comissão;

Patrocínio Alteria Alameda
CASA 4919



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE

CNPJ: 12.333.762/0001-99

1

- II. Apreciar e autorizar sobre a proposta de dotação orçamentária, ouvindo o Conselho Fiscal;
- III. Apresentar proposta de alteração do estatuto à Assembleia Geral;
- IV. Apreciar e aprovar o Regimento Interno da associação;
- V. Apreciar, modificar, reformar e aprovar as regulamentações e ordenações dos Departamentos e Comissões;
- VI. Autorizar a estipulação de contratos;
- VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, fixando as diretrizes necessárias à boa gestão administrativa;
- VIII. Resolver sobre a guarda e aplicação dos bens da associação;
- IX. Encaminhar à Assembleia Geral o balanço e relatórios anuais com Parecer do Conselho Fiscal;
- X. Aceitar doações ou legados, desde que não estejam onerados de obrigações e/ou condições;
- XI. Opinar e encaminhar à Assembleia Geral qualquer proposta de aquisição ou alienação de bens imóveis da Sociedade, ou a constituição de ônus ou direitos reais sobre os bens da associação;
- XII. Fixar a contribuição financeira a ser paga pelos associados;
- XIII. Criar comissões, departamentos e os respectivos cargos necessários ao bom funcionamento da associação;
- XIV. Nomear e destituir os membros das comissões e dos departamentos de acordo com os interesses administrativos, fixando-lhes o número de componentes;
- XV. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e outras ordenações da associação;
- XVI. Resolver os casos omissos e duvidosos do Estatuto e do Regimento Interno referendado pela Assembleia Geral;
- XVII. Apresentar para a deliberação da Assembleia Geral a proposta de dissolução da associação;

Parágrafo único. O funcionamento da Diretoria será previsto no Regimento Interno.

Associação Beneficente
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE
CNPJ 12.333.762/0001-99



4

SUBSEÇÃO I - Do Presidente

Art. 40º O Presidente é o representante da associação e a ele compete, sem prejuízo de outras atribuições próprias de seu cargo:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- III. Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo procurador se for o caso;
- IV. Supervisionar a administração da associação, dando execução às deliberações dos órgãos competentes;
- V. Contrair, quando necessário, com a Diretoria, obrigações em nome da associação;
- VI. Assinar ou designar procurador para, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto legal, assinar cheques e realizar movimentações bancárias;
- VII. Admitir e demitir empregados, menores aprendiz e estagiários para atender os serviços da associação;
- VIII. Designar substituto eventual para as ausências e impedimentos de titulares de cargos da Diretoria, quando não indicados neste Estatuto;
- IX. Convocar reuniões de qualquer dos órgãos da associação.

SUBSEÇÃO II - Do Vice-Presidente

Art. 41º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO III - Dos Secretários

Art. 42º O Primeiro Secretário é o responsável por todos os serviços da Secretaria e Arquivo da associação, em coordenação com os serviços dos demais Departamentos e Comissões, a ele competindo:

- I. Orientar o expediente da Diretoria, despachando as correspondências e quaisquer documentos recebidos, encaminhando à Presidência, aos Departamentos e às Comissões, conforme o caso;
- II. Organizar a ordem do dia das reuniões de Diretoria, enviando-a com antecedência aos componentes da mesma;
- III. Zelar pelo cumprimento das formalidades legais de que está sujeita a associação;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Patrocínio do Alcevir Andrade
CABELO 4919



- V. Coligir, em colaboração com os outros órgãos da associação, todos os atos necessários à elaboração do relatório anual da diretoria.

Art. 43º Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Primeiro Secretário nos serviços da Secretaria e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO IV - Dos Tesouheiros

Art. 44º Compete ao Primeiro Tesoureiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I. Responder pela guarda de todos os bens, valores e haveres da associação, bem como assinar ou designar procurador para, em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal, assinar cheques e realizar movimentações bancárias;
- II. Zelar pela eficiente e segura arrecadação da receita e pelo correto pagamento das despesas;
- III. Orientar os serviços de caixa, fazendo com que a movimentação de valores se faça tanto quanto possível por meio de cheques, reduzindo ao mínimo o numerário em caixa e fazendo recolher os saldos aos bancos;
- IV. Receber e efetuar pagamentos;
- V. Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete financeiro e, à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o balanço geral e o orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo § 1º - A Escrituração deverá ser de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45º Ao Segundo tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro nos serviços da Tesouraria e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º O Conselho Fiscal da associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a percepção de honorários, remuneração e gratificações de qualquer espécie aos membros do Conselho Fiscal.

Art. 47º Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer sobre assuntos de matéria financeira quando solicitado pelo Presidente;
- II. Prestar e pedir informações à Diretoria;

Petres do Alveir Alameda
CAB/RO 4919



- III. Dar parecer sobre o Balanço anual da associação e das Contas da Diretoria dentro do prazo regulamentar;
- IV. Examinar mensalmente os livros de escrituração da associação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução das decisões tomadas pela Diretoria;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. São compatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal com as de membros de comissões ou direção de Departamentos.

SEÇÃO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 48º O Conselho Consultivo é órgão superior de consulta da Diretoria, e dele participam:

- I. O Presidente da CASA DA UNIÃO;
- II. O Mestre Assistente Central;
- III. O Conselho dos Mestres da Primeira Região (CONACE).

Art. 49º O Conselho Consultivo tem como atribuição a emissão de parecer sobre todas as questões que lhes forem colocadas pela Diretoria, e sobre outras que seus membros entendam dever pronunciar-se.

CAPÍTULO IV - DA PERDA DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E

DO CONSELHO FISCAL

Art. 50º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus cargos quando:

- I. Excluídos do quadro associativo;
- II. Deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no ano, sem motivo justificado.

Parágrafo único. Os Conselheiros Fiscais perderão também os seus cargos, quando se afastarem ou forem afastados dos seus respectivos cargos que lhes dão capacitação de pertencer ao Conselho Fiscal da CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE.

TÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 51º Para a manutenção e realização de suas finalidades, a CASA DA UNIÃO poderá contar, dentre outras, com as seguintes fontes de recursos:

Patrocínio Aliterio Andrade
CABELO 4919



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**

CNPJ: 12.333.762/0001-99

4

- I. Donativos, legados e doações de pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- II. Recursos decorrentes de contratos e convênios;
- III. Recursos assistenciais e filantrópicos;
- IV. Auxílios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual, distrital e federal;
- V. Auxílios e Receitas ou rendas de seus bens;
- VI. Contribuições de seus membros;
- VII. Eventuais recursos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras;
- VIII. Recursos provenientes da realização de eventos beneficentes.

Art. 52º Constitui patrimônio da CASA DA UNIÃO:

- I. Doações, legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções e auxílios;
- II. Bens imóveis, móveis e semoventes, próprios e das filiais que possuam ou venham a possuir, criar ou incorporar;
- III. Títulos e valores que possui ou venha a possuir.

Art. 53º Os bens da CASA DA UNIÃO e suas receitas, destinam-se integralmente à realização de seus objetivos.

Art. 54º Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE, seu patrimônio líquido será destinado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco H, Edifício Central Brasília, 10ª Andar, sala 1003, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ: 00.665.273/0001-55, e na falta desta, para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo o objetivo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e mediante deliberação de Assembleia especialmente convocada para esta finalidade.

Protocolo Alterar Abstrato
CAB/RO 4919

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 55º O exercício é anual, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 56º Anualmente, dentro do prazo regulamentar, o Presidente da entidade mandará elaborar, pelos órgãos responsáveis, uma previsão



4

orçamentária para o exercício financeiro seguinte, a fim de ser apresentada à Diretoria, acompanhado de relatório dos planos de trabalho correspondentes.

Art. 57º A prestação anual de contas será examinada pelo Conselho Fiscal, dentro do prazo regulamentar e apresentada para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

TÍTULO VI - DO FUNDO SOCIAL

Art. 58º De acordo com o princípio de amparar o nosso semelhante quando necessário, mediante as possibilidades financeiras da CASA DA UNIÃO, fica criado o Fundo Social nos termos de regulamentação própria.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º Fica expressamente consignado que a CASA DA UNIÃO não visa a lucros pessoais, nem fins comerciais, mas sim filantrópicos, assistenciais e educacionais, e que todas as suas propriedades e rendimentos serão utilizados e empregados no sentido de cumprir os fins a que se propõe.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo, bem como das Comissões Administrativas não percebem quaisquer valores a título de remuneração pelos cargos que ocupam.

Art. 60º A CASA DA UNIÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de seus recursos e receitas para associado a título de lucro, bonificações, vantagens, dividendos ou participação no seu resultado, sob qualquer título, aos titulares dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

Art. 61º A CASA DA UNIÃO aplicará integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, no Brasil ou em qualquer outro país.

Art. 62º O presente Estatuto será regulamentado, em caráter complementar, pelo Regimento Interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar o estabelecido pelo presente instrumento.

Art. 63º A CASA DA UNIÃO não responde por nenhuma forma, nem sequer subsidiariamente, por compromissos e obrigações das associadas pessoas jurídicas ou naturais, nem estas pelos compromissos e obrigações da Associação.

Prator via Alteris Assinada
04/09/2019



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

1

Art. 64º O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório próprio.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2019



Adriano Ferreira de Oliveira

ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Casa da União Novo Horizonte

Advogado responsável:

**Patrocínio Alveir Abade
OAB/RO 4819**



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Helena Soares Oliveira Carvajal - Tabeliã e Oficiala

DECLARAÇÃO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Assinado] **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**

emitido em Porto Velho, 08 de Janeiro
de 2020. JOISSE DA SILVA RABELO - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Vln. Inlt. (RS) Eml: 2,71 FIJU 6,85 FUNDEP 0,11
INDIMPER 0,20 FUMORPOR 0,04 Selo 1,12 Total 4,79. Selo Digital de
Realização: **A1AES25881-5DECD**. Confira a validade em
www.tro.jus.br/consultaselo/



Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - carvajal@brturbo.com.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO Oficiala

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0139464
REGISTRO Nº 0007753
AVERBAÇÃO Nº 07
LIVRO A-659 FLS 104 - 125
Porto Velho (RO), 29/01/2020

Patricia de Fátima Assis Barros
Patricia de Fátima Assis Barros
Registradora

A4AAF55066 BD+65




VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

R. Dom Pedro II, 637, Sala 1006 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - cassisbarros@bol.com.br




**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**
CNPJ: 12.333.762/0001-99

DECLARAÇÃO

Eu, Adriano Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6057491-SSP-MG e do CPF nº 000.789.836-30, residente e domiciliado na Rua Projetada, 5771 – Bairro Nova Esperança - Condomínio Portal das Artes, Quadra N, casa 4, nesta Capital Porto Velho – Rondônia telefone: (69) 98111-70001, neste ato Presidente da Associação Beneficente Casa da União Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 12.333.762/0001-99.

DECLARO, a quem possa interessar que os membros da Diretoria não são remunerados por qualquer forma e que os serviços são de relevante interesse público.


Adriano Ferreira de Oliveira
Presidente
Associação Beneficente
Casa da União Novo Horizonte

Av. Amazonas, 2703 – Bairro Nova Porto Velho – Porto
Velho – Rondônia – 1ª Região



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO – NOVO HORIZONTE, PERÍODO 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 06 DE JANEIRO DE 2021.

PRESIDENTE: Adriano Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6057491-SSP-MG e do CPF nº 000.789.836-30, residente e domiciliado na Rua Projetada, 5771 – Bairro Nova Esperança - Condomínio Portal das Artes, Quadra N, casa 4, nesta Capital Porto Velho – Rondônia telefone: (69) 98111-70001;

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Baima Tavares Júnior, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do RG Nº 276.222 SSP-RO e do CPF 373.404.921-00, residente e domiciliado na Rua George Resky, 4446 – Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital de Porto Velho – Telefone: (69) 99323-8456;

PRIMEIRA SECRETARIA: Regina Célia dos Santos, brasileira, servidora pública federal, divorciada, portadora do RG nº 186.316 – SSP-RO e CPF nº 139.095.842-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Manoel da Silva, 6210 – Bairro Aponiã – Porto Velho – Rondônia – cep: 76824—070 - telefone: (69)99362-9357

SEGUNDA SECRETARIA: Sandra Leite Coura Diniz, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 1405595 – SSP/RO e do CPF nº 117.542.508-74, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, 5109, Flodoaldo Pontes Pinto– Porto Velho – Rondônia,

PRIMEIRO TESOUREIRO: Nei Geraldo de Melo Diniz, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 16.663.697 SSP-SP e CPF: 068-568.398-20, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, 5109, Flodoaldo Pontes Pinto– Porto Velho – Rondônia.

SEGUNDO TESOUREIRO: Raimundo Gomes Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 664.147 SSP-RO e CPF nº 517.752.202-49, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Anysio Rocha Compasso, 4405 – Apartamento 304 – bloco 1 - bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia

CONSELHO FISCAL: Presidente: Francisco Bezerra de Abreu Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO nº 6000, portador do RG nº 806913 SSP-RO e CPF nº 900.265.192-91, residente e domiciliado na Rua Gerônimo de Ornelas, 7094 – bairro Aponiã – Porto Velho – Rondônia;

Primeiro Membro Efetivo, Cláudio Nascimento dos Santos, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 444.274 SSP-RO e CPF nº 349.057.742-68, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 3236 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA DA UNIÃO NOVO HORIZONTE**

CNPJ: 12.333.762/0001-99

Segundo Membro Efetivo: Carlos Veríssimo de Araújo Benito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 204.218.5286 – SSP-RO, residente e domiciliado Rua Evaldo Alfredo Nelson, 916 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia;

Primeiro Suplente: Manoel Cardoso de Oliveira Martins, assistente técnico de automação, portador do RG nº 965.973 SSP-RO e CPF nº 935.617.922, residente e domiciliado Rua Ananias Ferreira de Andrade, 4563 – Bairro Igarapé – Porto Velho – Rondônia;

Segundo Suplente: Patricia Zigoski Fonteneles, professora, portadora do RG nº 862.201 SSP-RO, CPF nº 529.377.712-20, residente na Rua Calcário, 4374 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho – Rondônia;

Terceira Suplente: Aline Gonçalves Viana Amaral Lima, brasileira, casada, Doula e Terapeuta Integrativa, portadora do RG nº 910609 e CPF nº 917.079.602-59, residente na Rua Nelson Gonçalves, 2655 – Bairro: JKI – Porto Velho – Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **RAIMUNDO BAIMA TAVARES JUNIOR, CPF nº 373.404.921-00, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: GWMN-JAYI-WETV-4UVF** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:18:35 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



Tribunal de Contas Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos (Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **NEI GERALDO DE MELO DINIZ**, portador(a) do CPF Nº **068.568.398-20**.

Emitida em : 19/10/2020 às 20:51:59

Código de Controle F.P: T27M.9CKX

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente legível como 'Emanuele'.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.



Tribunal de Contas

Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **RAIMUNDO GOMES BRAGA**, portador(a) do CPF Nº **517.752.202-49**.

Emitida em : 16/10/2020 às 11:59:19

Código de Controle Nº: YYWL.PN46.LC5A.XL59

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

Nº 127733



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **RAIMUNDO BAIMA TAVARES JUNIOR** nem contra o **CPF: 373.404.921-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 15:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 15h57min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



Tribunal de Contas Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **SANDRA LEITE COURA DINIZ**, portador(a) do CPF Nº **117.542.508-74**.

Emitida em : 19/10/2020 às 20:36:31

Código de Controle Nº: 82R8 1SP8 Q7YI 2TP3

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.



Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **REGINA CELIA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF Nº **139.095.842-68**.

Emitida em : 24/10/2020 às 11:48:59

Código de Controle Nº: WNXZ.4TI.V.USGA.16TY

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.



Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **RAIMUNDO BAIMA TAVARES JUNIOR**, portador(a) do CPF Nº **373.404.921-00**.

Emitida em : 24/10/2020 às 11:34:21

Código de Controle Nº: U4ZS.RJ8I.G5S9.89FJ

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente da secretária responsável.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

Nº 127741



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **NEI GERALDO DE MELO DINIZ** nem contra o **CPF: 068.568.398-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 16:00 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 16h00min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

Nº 127748



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **RAIMUNDO GOMES BRAGA** nem contra o **CPF: 517.752.202-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 16:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 16h03min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **NEI GERALDO DE MELO DINIZ, CPF nº 068.568.398-20, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 81DQ-YTBM-WA91-KYEC** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:20:10 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **RAIMUNDO GOMES BRAGA, CPF nº 517.752.202-49, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PXWZ-AJGF-A25Q-L1MU** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:21:25 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **REGINA CELIA DOS SANTOS, CPF nº 139.095.842-68, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SMDX-37FT-5AXW-7513** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:22:52 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **SANDRA LEITE COURA DINIZ**, CPF nº 117.542.508-74, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 76HK-BJGE-RIGL-ILH3** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:24:24 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº **000.789.836-30**.

Emitida em : 16/10/2020 às 17:21:23

Código de Controle Nº: 8MA2.FAZF.7M6A.KXDX

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

Nº 127725



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 000.789.836-30**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 15:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 15h52min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 000.789.836-30, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SLN8-NF6S-KI9K-QXDB** ;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 16/10/2020 16:14:48 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Nº 127737



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **SANDRA LEITE COURA DINIZ** nem contra o **CPF: 117.542.508-74**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 15:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 15h59min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CÉP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

Nº 127736



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **REGINA CELIA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 139.095.842-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**portal.trf1.jus.br/sjro/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2020 às 15:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2020, 15h58min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br